



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN -
RSPODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI N.º 013, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional e relevante interesse público, e dá outras providências.

Art. 1º. Considera-se necessidade temporária e de excepcional interesse público, para os efeitos desta Lei, as contratações que vierem a ser definidas em lei específica, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e art. 233, III, da Lei Complementar Municipal nº 001/1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Frederico Westphalen.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, em razão de excepcional interesse público na área da educação, os profissionais arrolados nas tabelas abaixo, para as funções que seguem:

TABELA I

Quantidade	Cargo	Carga Horária (Semanal)	Classe (Anexo VII Lei 2.160/2002)	Nível (Anexo VII Lei 2.690/2002)	Coeficiente (Anexo VII Lei 2.160/2002)
03 (três)	Professor Anos Finais	20 horas	A	1	1,62
05 (cinco)	Professor - Educação Infantil	20 horas	A	1	1,62

TABELA II

Quantidade	Cargo	Carga Horária (Semanal)	Padrão Estabelecido pela Lei nº 1.424/90	Coeficiente
02 (dois)	Fonoaudiólogo	20 horas	8	5,30
05 (cinco)	Servente	40 horas	2	1,70
01 (um)	Psicólogo	40 horas	12	8,00

§1º. Os contratos de que trata a Tabela I desta Lei serão de natureza administrativa, com vigência até o final do ano letivo, podendo ser limitado até o provimento por concurso público, e terão suas especificações e requisitos exigidas constantes na Lei Municipal n.º 2.690 de 11 de dezembro de 2002.

§2º. Os contratos de que trata a Tabela II desta Lei serão de natureza administrativa, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser limitado até o provimento por concurso público e as atribuições e os requisitos do cargo estão constantes na Lei Municipal n.º 1.424 de 20 de agosto de 1990.

FONE5537445050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000
www.fredericowestphalen-rs.com.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN -
RSPoder Executivo Municipal**

Art. 3º. As contratações temporárias previstas serão realizadas mediante processo seletivo simplificado, ou em caso de processo pré-existente, será seguida a ordem de classificação.

Art. 4º. Havendo concurso público devidamente homologado e irrecorrível, realizado durante vigência das contratações, estas poderão ser parcial ou integralmente substituídas por nomeação de aprovados, até o número de vagas e mantendo-se os demais a critério da administração ou substituindo por candidatos aprovados para cada cargo, observada a ordem de classificação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 06.01 - Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade - 06.01.2022 - Despesas de Pessoal Educação Ensino Infantil 70% FUNDEB

Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado

Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas

Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais INSS

Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 06.01 - Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade - 06.01.2019 - Despesas de Pessoal Educação – Ensino Fundamental 70% FUNDEB

Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado

Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas

Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais INSS

Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 06.02 - Manutenção da Educação Básica - MDE

Projeto/Atividade 06.02.2028 – Manutenção Despesas de Pessoal Ensino Infantil - MDE

Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado

Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas

Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais INSS

Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 06.02 - Manutenção da Educação Básica - MDE

Projeto/Atividade 06.02.2029 – Manutenção Despesas de Pessoal Ensino Fundamental - MDE

Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado

Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas

Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais INSS

FONE 5537445050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000
www.fredericowestphalen-rs.com.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN -
RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos dois dias do mês de fevereiro
dois mil e vinte e seis.

ORLANDO GIRARDI
Prefeito Municipal

ERNESTO TARCISIO BAGGIO
c. Mun. da Administração

CÂMARA DE VEREADORES	
FREDERICO WESTPHALEN-RS	
PROTOCOLO/ CORRESPONDÊNCIA	
DATA:	02/02/2026
HORARIO:	11 H 45 MIN.
ASSINATURA	

FONE 5537445050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000
www.fredericowestphalen-rs.com.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN -
RSPoder Executivo Municipal**

Ofício nº 032/2026 - GAB

Frederico Westphalen/RS, 02 de fevereiro de 2026.

Exmo. Sr.

MAEL COCCO DOS SANTOS

residente da Câmara Municipal de Vereadores
Frederico Westphalen/RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Ilustre Presidente,
Caros Vereadores:**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à contratação de pessoal por tempo determinado, com fundamento na necessidade temporária e excepcional e relevante interesse público, nos exatos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como do artigo 233, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 001/1990, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Frederico Westphalen.

A necessidade dos professores se dá pela ampliação da oferta de ensino em tempo integral na Escola Municipal de Ensino Fundamental 21 de Abril, o que ocasionou aumento significativo da carga horária semanal e, por conseguinte, a necessidade imediata de profissionais habilitados para assegurar a continuidade e a qualidade do serviço público educacional. Outrossim, o afastamento de servidoras por laudo gestacional, que gera a necessidade de reposição temporária para assegurar a continuidade das atividades pedagógicas, em observância ao princípio da continuidade do serviço público, amplamente consagrado pela doutrina e pela jurisprudência pátria.

No que se refere às contratações previstas na Tabela II, relativas aos cargos de Fonoaudiólogo e Psicólogo, igualmente se evidencia a presença do excepcional interesse público, por se tratarem de funções essenciais ao adequado funcionamento da rede municipal de ensino. Registre-se que a contratação dos profissionais de Fonoaudiologia e Psicólogo, autorizada pela Lei Municipal n.º 5.232/2024, encontra em vias de encerramento de sua vigência, tornando necessária nova autorização legislativa para evitar a descontinuidade de serviço público indispensável ao atendimento educacional especializado. Da mesma forma, a contratação de serventes mostra-se imprescindível para a manutenção das condições mínimas de higiene e organização dos ambientes escolares, em observância ao princípio da eficiência administrativa.

Ressalte-se que o projeto estabelece, de forma clara e objetiva, a natureza administrativa dos contratos, sua duração, a possibilidade de extinção antecipada em caso de provimento por concurso público e a contratação mediante processo seletivo simplificado, medidas que evidenciam a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa.

FONE 5537445050

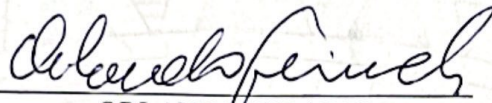
Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000
www.fredericowestphalen-rs.com.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN -
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Diante de todo o exposto, resta plenamente demonstrado que o Projeto de Lei, revela-se necessária, proporcional e adequada para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos educacionais prestados pelo Município de Frederico Westphalen. Assim sendo, cita-se a análise e a aprovação do respectivo projeto **em regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Certos de contar com a habitual compreensão dessa Colenda Câmara Municipal, requer-se a apreciação célere e favorável da proposta.

Atenciosamente,



ORLANDO GIRARDI
Prefeito Municipal



FONE 5537445050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000
www.fredericowestphalen-rs.com.br

Professor - Educação Infantil	5	2.704,40	-	13.521,98	2.629,75	16.151,73
Professor - Anos finais	3	2.704,40	-	8.113,19	1.577,85	9.691,04
Fonoaudiólogo	2	4.999,76	-	9.999,51	1.944,70	11.944,21
Psicólogo	1	-	7.546,80	7.546,80	1.467,70	9.014,50
Servente	5	-	1.603,70	8.018,48	1.559,43	9.577,91
TOTAL MENSAL				47.199,95	9.179,45	56.379,40
TOTAL EM 10 MESES				440.375,53	85.644,23	526.019,77

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 06.01 – Manutenção da Educação Básica -FUNDEB

Projeto/Atividade 06.01.2022 – Despesas de Pessoal Educação - Ensino Infantil 70% FUNDEB

Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado

Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas

Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais INSS

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 06.01 – Manutenção da Educação Básica -FUNDEB

Projeto/Atividade 06.01.2019 – Despesas de Pessoal Educação - Ensino Fundamental 70% FUNDEB

Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado

Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas

Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais INSS

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 06.02 – Manutenção da Educação Básica - MDE

Projeto/Atividade 06.02.2028 – Manutenção Despesas de Pessoal Ensino Infantil - MDE

Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado

Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas

Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais INSS

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 06.02 – Manutenção da Educação Básica - MDE

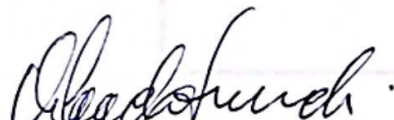
Projeto/Atividade 06.02.2029 – Manutenção Despesas de Pessoal Ensino Fundamental - MDE

Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado

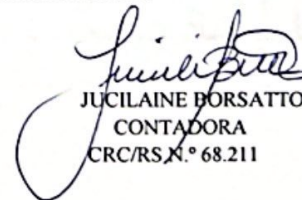
Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas

Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais INSS

Frederico Westphalen, 02 de fevereiro de 2026.


 ORLANDO GIRARDI
 PREFEITO MUNICIPAL


 ADRIANA PAVAN
 SECRETÁRIA DA FAZENDA


 JUCILAINE BORSATTO
 CONTADORA
 CRC/RS, N.º 68.211

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

PACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL

Receita Corrente Líquida - Executada 01/01/2025 a 31/12/2025	166.536.861,26
DER EXECUTIVO	
Gasto com Pessoal - Executado 01/01/2025 a 31/12/2025	70.599.337,16
Acréscimo anual com a Despesa Proposta	526.019,77
Gasto Total Projetado com a Despesa Proposta	71.125.356,93
Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	42,39
Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal	
no aumento proposto	42,71
Impacto Percentual da Despesa proposta	0,32

- Como Resultado do Impacto, temos:

Atende ao exigido no art. 20, inciso III, da LC 101/2000, que o gasto de pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

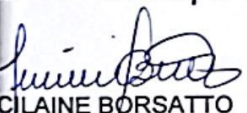
Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, que não ultrapassa os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, ou seja, 5,3% para o Executivo e 5,7% para a Câmara, da RCL.

Há suficiência orçamentária para acorrer a despesa.

Frederico Westphalen, RS, 02 de fevereiro de 2026.


ORLANDO GIRARDI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


ADRIANA PAVAN
SECRETÁRIA DA FAZENDA


CILAINE BORSATTO
CONTADORIA CRC/RS N.º 68211